

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.159/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.159/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013** em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **06/11/2013** até o dia **22/11/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 22/11/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 22/11/2013, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VI	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto ao fornecimento de cloro gás liquefeito (Cl₂), conforme quantidade e especificação constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água.

2.2 - O prazo para a entrega do produto, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

03. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

3.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, Avenida Conde Zeppelin nº 700 - Bairro Éden, Rua Emiliano Ramos nº 510 - Bairro Quintais do Imperador e Travessa 4 nº 140 - Bairro Ipaneminha do Meio, nos dias úteis, **das 07:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

3.2 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

3.3 - O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 - Quando do início do fornecimento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio, a Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado.
- 4.2 - Ao término do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencentes ao SAAE que estiverem em seu poder.
- 4.3 - A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) kg e 68 (sessenta e oito) kg.
- 4.4 - As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA.
- 4.5 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação.
- 4.6 - A licitante vencedora deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de **cada parcela** do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água do SAAE.

5.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

6.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

7.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

8.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

8.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

8.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

- 8.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 9.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 9.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

- 9.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica.

10.1.1.1 -Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 -Proposta Escrita.

10.1.2.1 -Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e **marca(s)** do(s) item(ns) arrematado(s).

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2- A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1 - razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.2 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.2.3 - data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.4 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

10.1.2.2.5 - Indicação do preposto;

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03**

(três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1 deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

11.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

12.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

12.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

12.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.6 - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8 - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.159/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV.**

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13, subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.4.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados de autenticação.

13.5 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

13.6 - **O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

13.7 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.8 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

13.10 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 13, subitem 13.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos.**

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério

do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.5;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 4.5, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

15.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

15.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.3** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RECURSO FINANCEIRO.

- 17.1** - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.30 17 512 5007 2181 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 18.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 18.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 18.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 18.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 06 de novembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	384	ton.	<p>CLORO GÁS ESPECIFICAÇÃO: Especificações técnicas do produto: Concentração: Mínimo 99,5% v/vCl₂. Resíduos não voláteis: Máximo 75mg/l Ferro: Máximo 10mg/kg Fe Umidade: Máximo 50ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada para tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas a água potável, em valores que excedam os limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo a Portaria N 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Esse termo tem como objetivo o fornecimento parcelado de **384 (trezentos e oitenta e quatro toneladas) Cloro Gás Liquefeito (Cl₂)** para tratamento de água potável para consumo humano e desinfecção de efluente.

2- Das especificações técnicas do produto.

2.1 – Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl₂.

2.2 – Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l

2.3 – Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe

2.4 – Umidade: Máximo 50 ppm

2.5- A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo à Portaria Nº 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

3- Justificativa

3.1- Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos ao fornecimento de Cloro Gás, tendo em vista ser um produto essencial no tratamento da Água . Atua como desinfetante, ou seja, tem a função de destruição de microrganismos patogênicos capazes de causar doenças ou de outros compostos indesejáveis.

É extremamente importante a dosagem controlada de cloro no sentido de salvaguardar a água das ações de bactérias de origem hídrica, bem como o atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

4- Da entrega.

4.1- A contratada deverá entregar o produto objeto do presente contrato de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) Kg e 68 (sessenta e oito) Kg.

4.1.1-Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da **CONTRATADA**, nos dias úteis. Das 7:00 às 15:00 horas, nos seguintes locais: ETA Armando Pannunzio. à av. General Carneiro, Nº 2001- Bairro Cerrado ,na ETA Éden, à av. Conde Zeppelin, Nº 700 – Bairro Éden, ETE Quintais ,à rua Emiliano Ramos Nº 510,

bairro Quintais do Imperador e ETE Ipaneminha, Sito à travessa 4 N° 140 no bairro Ipaneminha do Meio .

4.1.2-As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone

e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do setor de controle e operação ETA Cerrado.

4.1.3- Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo

de 2(dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3(três) vezes, a empresa será desclassificada.

4.1.4- A critério e necessidade de **SAAE**, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas de coletas e entregas serão informadas via fone e ou e-mails, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4.1.3. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e, estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos. Caso isso ocorra, o **SAAE**, através do setor de Controle e Operação de ETA entrará em contato com a **CONTRATADA** para acordar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.

4.1.5- Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do **SAAE**.

4.1.6- O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

4.1.7- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do **SAAE**.

4.1.8- Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**, vazios ou não, ao **SAAE** pelo mesmo transportador.

5- Condições Gerais:

5.1- Quando do início do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio.

5.2- Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencente ao SAAE que estiverem em seu poder.

5.3- O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à **CONTRATADA** após a retirada dos vazios para envasamento, retorná-los necessariamente no próximo lote de carregamento. Não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do **SAAE**, bem como fica vedada a utilização e ou destinação dos cilindros pertencentes ao **SAAE** para outros clientes ou finalidades.

5.4- **A CONTRATADA** deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

6- Unidade fiscalizadora:

6.1- Departamento de Tratamento de Água/ José Aquino

Sorocaba, 03 de setembro de 2013

Antonio Carlos Andrade Canabarro
Departamento de Tratamento de Água

ANEXO III

CONTRATO Nº /SCL/2013

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO), CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ao **fornecimento de cloro gás liquefeito**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 102/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 9.159/2013-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.159/2013-SAAE, obriga-se a fornecer para o **SAAE, cloro gás liquefeito (Cl²)**, conforme especificação, quantidade e preços seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	384	Ton.	CLORO GÁS ESPECIFICAÇÃO: Especificacoes tecnicas do produto: Concentracao: Minimo 99,5% v/vCl2. Residuos nao volateis:		

			<p>Maximo 75mg/l Ferro: Maximo 10mg/kg Fe Umidade: Maximo 50ppm A materia-prima empregada no processo de fabricao e o produto resultante devera ser adequada tratamento de agua para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir caracteristicas inadequadas a agua potavel, em valores que excedam os limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Agua para Consumo humano anexo a Portaria N 2914/11 do Ministerio da Saude, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p>		
TOTAL GERAL					R\$

1.2 - O prazo para entrega do produto, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA.

2.1 - Quando do inicio do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio, à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado.

2.2 - Ao término do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencentes ao SAAE que estiverem em seu poder.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar o produto de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) kg e 68 (sessenta e oito) kg.

2.4 - As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone e ou e-mail emitido pelo SAAE, através do Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

TERCEIRA - preço, reajuste e pagamento.

3.1 - O preço proposto no presente contrato será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de **cada parcela** do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água do **SAAE**.

3.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE**, suportará a incidência, sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica, do Índice IPC-FIPE, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUARTA - valor total do contrato.

4.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-
..... - (.....).

QUINTA - recurso financeiro.

5.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 05 01 - 3.3.90.30 17 512 5007 2181 04.

SEXTA - sanções por inadimplemento.

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:-

6.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

6.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 6.1.5;

6.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.5;

6.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SÉTIMA - rescisão contratual.

7.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

OITAVA - vigência contratual.

8.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

NONA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2013.

9.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

9.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 102/2013 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.159/2013.

DÉCIMA - fiscalização.

10.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água do **SAAE**.

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, .. de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

Contratada

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): n° /SCL/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cloro Gás Liquefeito (Cl²).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

Contratada

OBS: este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança/protetor facial;
- Luvas (Vaqueta/PVC);
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança com bico de aço;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

9. Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
10. Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
11. Treinamento/Integração antes do início das atividades.

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

12. Fumar somente nas áreas determinadas;

13. Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4 Trânsito de veículos área interna

2. Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
3. Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
4. Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

5 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR01 – ORDEM DE SERVIÇO**
- **NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- **NR07 – PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

➤ **NR09 – PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**

2. NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.

6 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- 13. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades)**
- 14. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades)**
- 15. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- 16. Ficha de EPI por Cargo;**
- 17. Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**
- 18. Cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação.**
- 19. Curso de MOPP valido (Transporte de Produtos Perigosos) – Portaria DETRAN 1758/06**

O PPRA e PCMAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência:

**PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho,
PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e
FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos.**

Os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.

7 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.